

esquerda, segue em linha reta azimute 313°32’35”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 119,25m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 312°51’26”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 58,34m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 313°40’11”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 32,13m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 313°39’56”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 128,85m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 226°11’37”, acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 4, numa distância de 10,01m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 133°39’55”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 129,3m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 133°40’11”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 32,2m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 132°51’26”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 58,35m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 133°32’35”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 119,19m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.390,41m² (três mil, trezentos e noventa metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)”;

IV - Planta Cadastral 004-DUP-330, Área 4, que consta pertencer a CIRCULO MILITAR DE CAMPINAS e/ou Outros, assim descrita: “tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7468716,4205 E=282386,9588. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 46°11’37”, acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 3, numa distância de 10,01m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 313°39’56”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 29,57m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 313°20’44”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 153,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 316°03’52”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 68,6m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 232°21’13”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 141°14’53”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 69,25m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 136°03’52”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 45,39m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 133°20’44”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 154,02m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 133°39’56”, acompanhando o limite da faixa de domínio proposta pela AUTOBAN, confrontando com a Rodovia Anhanguera SP-330, numa distância de 29,1m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.972,13m² (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados)”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.221, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área necessária à implantação de adutora, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situada no Bairro de Sapopemba, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365,

de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamen-to Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área necessária à implantação de adutora, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., ou a outro serviço público, situada no Bairro de Sapopemba, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código ECTT-871/92 e memorial descritivo referente ao cadastro SABESP nº 2051/007, constante do Processo SERHS-2.303/05, medindo 457,00m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), pertencente a Annita Cerullo Rossa, a saber: “Área 1 - objeto: desapropriação (cadastro 2051/007) - área: (A-B-C-D-E-F-A)= 457,00m² - um terreno situado na esquina da Rua Cristóvão Vasconcelos com Rua Antônio Vilares, lote 01 - Quadra 04 - Jardim Adutora, Subdistrito de Sapo-pemba, medindo 3,00m de frente para a Rua Antônio Vilares, e duas retas, uma de 5,00m e outra de 21,30m de frente para a Rua Cristóvão Vasconcelos, 25,00m no lado que confronta com o lote 2, 10,16m no lado que confronta a faixa de domínio da PETROBRAS e 24,00m nos fundos, onde confronta com área da SABESP, onde existem 2 reservatórios. Não há área remanescente.”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Bási-co do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invo-car o caráter de urgência no respectivo processo judi-cial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba pró-pria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2005.

Atos do Governador

DECRETOS DE 8-11-2005
Nomeando:
com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo:

João Alberto Pezarini para o cargo de Desembarga-dor do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - Classe Advogado; João Negrini Filho para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Consti-tucional - Classe Advogado; Roberto Nussinkis Mac Cracken para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - Classe Advogado; Vera Lúcia Angrisani para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - Classe Advogado;

com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.192-95 e nos termos do § 2º do art. 17 dos Estatutos da Fun-dação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os abaixo indicados para exercerem o cargo de Diretor-Adjunto das seguin-tes Diretorias Adjuntas da referida Fundação:

Diretoria Adjunta de Administração e Finanças: Izil-da de Moraes Pereira, RG 6.143.906-X, em substitui-ção a Luiz Carlos Pereira Jardim, RG 3.994.367;

Diretoria Adjunta de Fiscalização: Joung Won Kim, RG 13.346.068-X, em vaga decorrente da demissão de Sergio Luiz Martins Giannella, RG 16.784.827-6;

Diretoria Adjunta de Atendimento e Orientação ao Consumidor: Mirian Trevisan Nassif, RG 13.982.080-2, em substituição a Evandro Zulliani, RG 22.492.358-4.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-11-2005

No processo Deinter-184-180285-04-SSP, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução cons-tantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1453-2005, da AJG, com fundamento no Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, a título indenizatório, à empre-sa S.H.A. Comércio de Alimentos Ltda., da importância de R\$ 6.955,10, relativo aos serviços de fornecimento de alimentação aos presos recolhidos no Centro de Unidade de Detenção, Triagem e Encaminhamento de Taubaté, prestados sem cobertura contratual, observa-das as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No correio eletrônico SAA, de 1º-11-05, sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de conformidade com o art. 1º do Dec. 41.931-97, com as alte-rações editadas pelo Dec. 46.599-02, assim como para os efeitos do art. 1º do Dec. 42.140-97, aprovo a cele-bração dos convênios entre aquela Pasta, representan-do o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º dos referidos decretos e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Piracaia	Reforma da Casa da Agricultura.	18.000,00
Iaras	Aquisição de um trator traçado.	80.000,00
Tambaú	Aquisição de maquinários para Usina de Pasteurização de Leite.	60.000,00

No correio eletrônico SAA, de 4-11-2005, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de conformidade com o art. 1º do Dec. 41.931-97, com as alte-rações editadas pelo Dec. 46.599-02, aprovo a celebra-ção do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Turmalina, no valor de R\$ 40.000,00, tendo como objeto a aquisição de um tan-

que de resfriamento de leite, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico de 4-11-05-SJEL , sobre apro-vação de convênios: “À vista da manifestação da Secre-taria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos con-vênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados nos Anexos I e II, respectivamente, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO I		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santa Isabel	Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Cachoeira.	35.000,00
Votuporanga	Jogos Escolares e Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo - Categoria Mirim	300.000,00
Ferraz de Vasconcelos	Implantação de dois núcleos do Esporte Social	78.240,00
Hortolândia	Implantação de um núcleo do Esporte Social	39.120,00

ANEXO II		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
ARJA - Aliança Revolucionária Jovem em Ação (Hortolândia).	Implantação de um núcleo do Projeto Esporte Social.	39.120,00
Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo (São Paulo).	Campeonato Brasileiro de Escalada Esportiva.	27.312,00

No correio eletrônico UAM/SEP, de 4-11-2005, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifesta-ção da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a cele-bração dos convênios entre aquela Pasta, representan-do o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o dis-posto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Canas	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
Santo Antônio da Alegria	Obras de infra-estrutura no loteamento comunitário popular.	100.000,00

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio
Proc. FUSSESP nº 1196/2005 - Parecer AJG nº 1197/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidarieda-de de Taquaritinga - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Casa de Costura Florescer” - Valor do Con-vênio: R\$ 15.000,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 5.000,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 07/11/2005

Proc. FUSSESP nº 1147/2005 - Parecer AJG nº 1322/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidarieda-de de São Francisco - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “COSTUR-ART” - Valor do Convênio: R\$ 10.400,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 400,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assi-natura: 08/11/2005

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado
Relação de material considerado excedente, elabo-rada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:
data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo FUSSESP n.º 1.643/2005
Secretaria do Meio Ambiente - Departamento Esta-dual de Proteção de Recursos Naturais
Av. Profº Lucas de Assunção n.º 139 - Vila Gomes - Butantã - São Paulo - SP
Material em bom estado de conservação
Quant. Especificação do Material - Patrimônio DEPRN

02 Impressoras Rima - 4086 e s/nº
Processo FUSSESP n.º 1.649/2005
Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior - Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista - E.E. Ministro Alcindo Bueno de Assis
Rua Cel Luiz Leme n.º 381 - Centro - Bragança Pau-lista - São Paulo
Material em bom estado de conservação
Quant. Especificação do Material - Patrimônio
01 Transformador Trifásico - s/nº

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 8-11-2005
Alterando o contido nos Termos de Convênio abai-xo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Areias - Processo GG-332-05
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Sétima do Convênio CMil-32-630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência
O presente convênio vigorará até 30-1-2006, podendo ser prorrogado mediante justificativa funda-mentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Município de Areias - Processo GG-333-05
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Sétima do Convênio CMil-33-630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência
O presente convênio vigorará até 30-1-2006, podendo ser prorrogado mediante justificativa funda-mentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 8-11-2005
PROC 1035/2005 - Ratifico a inexistibilidade de lici-tação, fundamentada na autorização da Diretora Admi-nistrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a inscrição das funcionárias Daiane Belice, Denise F. Nieto de Oliveira e Conceição Aparecida Paganini no Curso prático de Compras a ser realizado pela empresa IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública Ltda., nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a reali-zação da respectiva despesa.

Extratos de Contrato
Contrato nº 01001/05 - Processo n.º 1001/05 - Parecer Jurídico nº 519/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contrata-do: RU - Digital Informática Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Proje-to nº 600-1375 - Data da assinatura: 01/11/05 - Vigên-cia: 01/11/05 à 28/02/06 - Valor total: R\$ 33.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Contrato nº 01014/05 - Processo n.º 1014/05 - Parecer Jurídico nº 516/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contrata-do: GK N5 Consultoria S/C Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Proje-to nº 800-1402 - Data da assinatura: 07/11/05 - Vigên-cia: 40 dias - Valor total: R\$ 15.240,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Contrato nº 0993/05 - Processo n.º 993/05 - Parecer Jurídico nº 517/05 - Contratante: Fundação do Desen-volvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Cleusa Pimentel - Objeto: Prestação de Serviços Técni-cos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1375 - Data da assinatura: 01/11/05 - Vigência: 01/11/05 à 30/10/06 - Valor total: R\$ 36.000,00 - Recursos Orça-mentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Resumo de Alteração de Contrato
Termo de Rescisão n.º 0473/05-1 - Processo n.º 473/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Luis Alberto Syma. - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assina-do em 13/05/05, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 04/11/05

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP - 20, de 8-11-2005
Classifica função de serviço público
O Secretário de Estado de Economia e Planejamento, nos termos do art. 1º, do Dec. 20.940-83, resolve:
Art. 1º - Para efeito de atribuição de “pro-labore”, de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 01 (uma) fun-ção de serviço público de Diretor de Serviço, 16-EVC-I da LC 712-93, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo, da Diretoria de Apoio Logístico, da Coordenadoria de Administração, a que se refere o art. 10, inc. II, alínea “c”, do Dec. 49.568-05.
Art. 2º - O valor do “pro-labore” a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempe-nhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.10.05.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo Sep 0419/2005 - Contrato 019/2005-C.A - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Ca Contratada: Telesp Celular S/A. - Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel celular com fornecimento de aparelhos , a titulo de comodato. - Parecer Jurídico 0277/2005 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da sua assinatura. - Preços: para a prestação de serviços previstos neste contrato fica acer-tado o preço mensal de R\$ 3.166,67 (três mil ,cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a partir da data da assi-natura do presente contrato. - Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) onerará no corrente exercício com a imprtância de R\$ 6.333,34 (seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) recursos consignados aos Códigos: 290109 - SEP - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP Natureza de Despesa 339039.99 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, fican-do os restantes R\$ 31.666,66 (trinta e um mil , seiscentos e ses-senta e seis reais e sessenta e seis centavos), para onerarem recursos alocados no Orçamento Programa de 2006. - Assinatura: 01/11/2005